



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <https://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2434/2026

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Acrescenta o inc. IV ao § 4.º do art. 9.º da Lei n. 1.388, de 28 de junho de 2023, que regulamenta o exercício do Poder de Polícia Municipal e as obrigações de fazer e não fazer em razão do interesse público bem como institui o Código de Fiscalização, quanto ao rito administrativo e processual dos documentos fiscais expedidos.

Art. 1.º Fica acrescido o inc. IV ao § 4.º do art. 9.º da Lei n. 1.388, de 28 de junho de 2023, com a seguinte redação:

"Art. 9.º (...)

§ 4.º (...)

IV - excepcionalmente, o prazo poderá ser dilatado, de ofício, em momento anterior ao auto de infração, para os casos em que a infração do documento fiscal envolva os quesitos de acessibilidade, sendo concedido uma única vez, e não podendo ser superior ao concedido no documento original."

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 02 de março de 2026.

FLÁVIO MANTOVANI
Vereador-Autor



Documento assinado eletronicamente por **Janderson Flavio Mantovani, Vereador**, em 03/03/2026, às 10:30, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0442281** e o código CRC **831D41E9**.